



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.329

de 30 de Junho de 19 82.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.035, de 09 de junho de 1.976, passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 3º- O "Pró-Labore" ora criado terá por base o salário mínimo vigente em Botucatu, reajustável automaticamente sempre que houver alteração nos níveis de salário mínimo, e obedecerá a seguinte tabela:

- a) 25% por sessão para o Diretor Técnico Administrativo;
- b) 24% por sessão para o Sub-Diretor Técnico Administrativo;
- c) 23% por sessão para o Chefe da Seção de Registro de Atas;
- d) 22% por sessão para o Oficial Legislativo;
- e) 21% por sessão para o Servente Geral;
- f) 20% por sessão para o Motorista".

Artigo 2º - O cargo criado pela Lei nº 2.166, de 07 de março de 1979, e constante da respectiva Tabela III, do referido diploma legal, passa a vigorar com a seguinte denominação e respectivo Padrão de Vencimentos: " Assessor Jurídico " - Padrão "S".

Artigo 3º - Aos Chefes de Seção da Câmara Municipal, portadores de diploma de curso superior, fica concedido um adicional de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o padrão de vencimentos do funcionário.

Artigo 4º - Ao motorista da Câmara fica atribuída uma gratificação mensal correspondente ao Padrão "G".

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

RRR

- segue -



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI N.º 2.329

de 30 de Junho de 1982.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 15 de junho de 1.982.

Botucatu, 30 de Junho de 1.982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 30 de Junho de 1.982, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

LEIDE CAMARGO STOCCO